



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 385/87  
=====

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1987

"Dispõe Sobre Concessão de Subvenção à Entidade Assistencial e dá outras Providências."


A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DOUTOR BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida uma subvenção de até Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados), à entidade assistencial "Comunidade Promocional Arco Íris" de Pinhalzinho, no exercício de 1987.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 07 de Dezembro de 1987

  
SONIA AP. CRUCIANI  
Secretária

  
BENEDITO LAURO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL